



## CDJ EDUCACIONAL

Serbe Centro Infantil LTDA - CNPJ 04.077.272/0001-40

Rua 08, Ch 207, Lt 2/4, C.A. Vicente Pires, Brasília - DF, CEP 72006870

CDJ Educacional LTDA - CNPJ 08.357.076/0001-80

Rua 08, Ch 207, Lt 4, 1º andar, C.A. Vicente Pires, Brasília - DF, CEP 72006870

Portaria de Recredenciamento nº 850 de 21/08/2023 -SEDF, Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Fundamentação Legal: inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.63, de 20/11/2017, em vista do disposto no Parecer nº 00080-00137046/2019-11.

(61)3397-2784 / (61)98436-0966 secretaria@cdjeducacional.com - http://cdjeducacional.com

## TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

1º. O CDJ integra o Sistema de Ensino do Distrito Federal, inspirado nos ideais de solidariedade humana, com plena observância dos princípios legais e tem sua filosofia educacional fundamentada nos princípios da Educação Nacional

2º. O CDJ preocupa-se com os valores éticos, morais e espirituais de sua comunidade. Propõe desenvolver ações que privilegiam os ideais de igualdade, solidariedade, justiça e respeito mútuo. Promove a educação dos discentes em um processo de desenvolvimento contínuo dos aspectos cognitivos, formativos e espirituais.

3º. Qualquer assunto de ordem pedagógica, administrativa ou disciplinar deverá ser tratado primeiramente com a direção e equipe gestora deste estabelecimento de ensino.

### DO FUNCIONAMENTO

4º. O Colégio CDJ funciona anualmente com o mínimo de 200 dias letivos e o mínimo da carga horária exigida em conformidade com a legislação vigente, a Educação Infantil Creche, para estudantes de 2 e 3 de idade e Pré-Escola, 4 e 5 de idade, Ensino Fundamental anos iniciais e os anos finais e o Ensino Médio.

5º. O discente e seu responsável deverão seguir rigorosamente o horário de entrada e saída.

	Educação Infantil	Ensino Fundamental I	Ensino Fundamental II	Ensino Médio
Horário de início e término no turno matutino	07:30 - 12:00	07:30 - 12:00	07:30 - 12:50	07:30 - 12:50
Horário de início e término no turno vespertino	13:30 - 18:00	13:30 - 18:00	-	14:00 - 16:00 (EM Virei Coruja)

6º. Será dada tolerância de 15 minutos de atraso no primeiro horário. A partir do terceiro horário não será mais permitida a entrada no colégio, salvo com apresentação de atestado médico.

7º. Não haverá tolerância após o intervalo, caso ocorra atraso, o discente perderá pontuação na nota qualitativa.

8º. A saída do(a) aluno(a) antes do término do horário das atividades do período, seja por dentista, médico ou outro motivo, será permitida somente mediante autorização escrita do responsável constando CPF e RG, autorizando o colégio a dispensar o(a) aluno(a). O responsável deve enviar que se responsabiliza pela saída do(a) aluno(a)

9º. O colégio não se responsabiliza por alunos que não entram no colégio no horário escolar.

10º. Não é permitida a entrada em qualquer período, de alunos com roupas inadequadas, como calças inapropriadas, shorts curtos, blusas curtas, devendo cumprir as normas referente ao uniforme.

11º. O uso do uniforme completo, incluindo agasalho do colégio, é obrigatório em todos os segmentos. O uniforme deve ser identificado, de preferência com o nome bordado.

### DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

12º. A avaliação, no CDJ, é um processo integral, contínuo, sistemático e científico, que envolve o desenvolvimento global do estudante e o trabalho pedagógico de sala de aula, considerando os fins e objetivos da Educação.

13º. No CDJ, a avaliação da aprendizagem se realiza mediante verificações de aprendizagem utilizando instrumentos como provas, trabalhos em sala de aula e/ou em domicílio, projetos orientados, experimentações práticas, entrevistas ou outros instrumentos que levem em consideração a avaliação progressiva do ano letivo.

14º. No CDJ os alunos são avaliados por notas quantitativas (avaliações) e qualitativas (trabalhos, atividades de casa, comportamento, uso adequado de uniforme, cumprimento das normas do colégio, etc.).

15º. Para cada norma descumprida pelo(a) aluno(a), serão descontados pontos da nota qualitativa até que zere a nota.

16º. As avaliações são aplicadas semanalmente, todas às terças e quintas-feiras nos primeiros horários, com duração de 50 minutos.

17º. Não será dada nova oportunidade para realizar a avaliação caso chegue atrasado(a) após o horário de tolerância.

18°. Em caso de atraso, dentro do tempo de tolerância, o tempo de atraso não será compensado com tempo a mais após o horário estipulado para término da avaliação.

19°. Cada componente curricular possui 16 (dezesseis) pontos distribuídos em duas avaliações bimestrais, 4 (quatro) pontos distribuídos em avaliações qualitativas e 10 (dez) pontos do simulado, somando 30 (trinta) pontos que para a média final são divididos por 3 (três).

20°. A média para aprovação no CDJ é 6 (seis).

21°. Os resultados das avaliações serão comunicados por meio de boletins através do aplicativo do colégio.

22°. Todo final de bimestre haverá reunião de Pais e Mestres para tratar de assuntos diversos e do rendimento escolar. O responsável pelo(a) aluno(a) que tiver notas abaixo da média terá obrigação de comparecer nestas reuniões para tomar ciência da situação do aluno.

23°. A Escola ofertará aos alunos com dificuldade de aprendizagem as monitorias, sendo de responsabilidade do responsável a frequência do aluno. Caso não haja frequência, os pais serão responsabilizados pelo desenvolvimento do educando. Cabe ao responsável orientar o(a) aluno(a) a semanalmente colocar seu nome na lista de frequência.

24°. No caso da não realização de alguma avaliação, justificada com atestado médico entregue em até 24 (vinte e quatro) horas para o colégio por meio presencial ou whatsapp, será dada nova oportunidade de realizar a prova substitutiva (segunda chamada) mediante pagamento de taxa. Uma vez deliberada e concedida a oportunidade da prova substitutiva, o responsável deverá pagar a **taxa de R\$80,00 (oitenta reais) por avaliação**. O atestado médico justifica a ausência na avaliação, dá o direito de realizar a segunda chamada, mas **não isenta o pagamento da taxa**, pois os profissionais envolvidos na criação, confecção e aplicação das provas substitutivas têm que ser remunerados, segundo acordo sindical.

25°. Não existe terceira chamada, mesmo que seja apresentado atestado médico.

26°. Não existe prova substitutiva para a avaliação ENAC, simulado que abrange todas os componentes curriculares, uma vez que a prova vem de São Paulo.

27°. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) aluno(a) que obtiver nota final igual ou superior a 6 (seis) em cada componente curricular e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de dias letivos.

## **ASPECTOS BÁSICOS DO REGIMENTO ESCOLAR**

### **I. Formação para a responsabilidade e cidadania.**

27°. Para o real desenvolvimento de identidade e formação para a responsabilidade e cidadania, o CDJ EDUCACIONAL espera dos alunos evidências de comportamento, tais como:

- Urbanidade e respeito no trato com funcionários, professores e colegas; Interação dinâmica, ética participativa e digna com todos na escola;
- Zelo pelo material escolar individual e coletivo, bem como pela conservação do prédio e das instalações do estabelecimento;

### **II. Formação atitudinal.**

28°. Por eventuais faltas cometidas e de acordo com a gravidade apurada em situações de conflito identificadas, poderão ser aplicadas aos alunos as seguintes sanções:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita, que será comunicada ao responsável legal imediatamente após a ocorrência;
- Suspensão das atividades escolares, que seguirá o mesmo procedimento da alínea anterior;
- Transferência compulsória, que será comunicada ao responsável legal. Essa medida será tomada em caráter extremo, quando se esgotarem todos os recursos e medidas educativas para mudança de comportamento do aluno.

É importante ressaltar que a escola prioriza o cognitivo e o formativo, mas não descuida de valores, como o uso de limites, respeito e responsabilidade, que serão avaliados no decorrer do ano letivo, podendo a escola, caso julgue necessário, pedir o desligamento do(a) aluno(a), em caso da não observância a tais valores.

29°. Na primeira vez que o aluno(a) for colocado(a) para fora de sala, será feita notificação; na segunda, serão feitas notificação e comunicação ao responsável; na terceira, haverá a suspensão e a nota conceito referente à disciplina em questão será zerada. Em casos graves, haverá suspensão imediata e o(a) aluno(a) terá zerada a nota conceito de todos os componentes curriculares.

30°. Nos casos em que o(a) aluno(a) é retirado(a) de sala, a orientação deverá desenvolver um processo de diálogo com o aluno(a), visando a reparação de erro e possível pedido de desculpas, seja por parte do(a) aluno(a) seja por parte do professor.

## **DOS DEVERES DO CORPO DISCENTE**

31°. Constituem deveres dos estudantes:

- I - frequentar com assiduidade e pontualidade às aulas e demais atividades escolares;



- II - aplicar-se com diligência ao estudo e à prática de atividades institucionais, para melhor aproveitamento das oportunidades de ensino-aprendizagem;
- III - tratar com cortesia e respeito a Direção Pedagógica, professores, funcionários, colegas e demais participantes do processo educativo;
- IV - zelar pela limpeza e conservação das dependências, instalações, equipamentos e materiais existentes no CDJ;
- V - observar os preceitos de higiene individual, bem como o uso obrigatório do uniforme;
- VI - solicitar autorização da Direção quando necessitar ausentar-se durante o período de atividades escolares;
- VII - abster-se de praticar ou induzir à prática de atos que atentem contra pessoas ou contra o patrimônio do CDJ;
- VIII - conhecer, fazer conhecer e cumprir as normas deste regimento;
- IX - não portar qualquer material que perturbe o bom andamento das aulas ou que represente perigo para saúde, segurança e integridade física ou outrem;
- X - contribuir, em sua esfera de atuação, para o cumprimento das regras de convivência, reconhecendo todas as pessoas como semelhante, respeitando os direitos, a dignidade e a diversidade;
- XI - agir visando à construção e preservação de um ambiente escolar seguro, em que se pratica a igualdade, a justiça e a fraternidade;
- XII - não usar celular durante o período de aula;
- XIII - não fumar ou portar cigarro, ingerir ou portar bebida alcoólica, consumir substâncias controladas, lícitas ou ilícitas, no âmbito do CDJ;
- XIV - não portar ou usar matérias, aparelhos e equipamento de uso particular estranhos às atividades escolares;
- XV - não adentrar à escola usando armas brancas ou armas de fogo de qualquer espécie ou armas caseiras.

32º. É vedado ao estudante

- I - portar objeto ou substância que represente perigo para a sua saúde, segurança e integridade física ou de outrem;
- II - ingressar na unidade escolar portando arma de fogo, acessório, munição, artefato explosivo, simulacro e assemelhados à arma de fogo, à arma branca, ou a qualquer item ou objeto que coloque em risco a sua integridade física ou de outrem;
- III - portar, guardar ou oferecer, para consumo próprio ou de outrem, drogas ilícitas, álcool, substâncias psicoativas ou produtos capazes de causar dependência ou de alterar a capacidade psicomotora;
- IV - promover, na unidade escolar, qualquer tipo de campanha ou atividade comercial, político-partidária ou religiosa;
- V - ocupar-se, durante as aulas, com atividades não compatíveis com o processo de ensino e de aprendizagem;
- VI - utilizar aparelhos eletrônicos em sala de aula, salvo por orientação do professor e com o objetivo de desenvolver atividade pedagógica pertencente ao componente curricular;
- VII - participar de jogos de apostas ou de azar no ambiente escolar;
- VIII - permanecer com filhos ou com outra criança no interior da unidade escolar, salvo casos resguardados pela legislação;
- IX - estimular, instigar ou realizar a prática de violência ou de preconceito no ambiente escolar, inclusive por meio das redes sociais;
- X - estimular, promover ou realizar a prática de bullying na unidade escolar, inclusive por meio de redes sociais, seja entre os colegas ou membros da Comunidade escolar;
- XI - entrar em sala de aula ou dela sair sem permissão do Professor;
- XII - desrespeitar os integrantes da unidade escolar;
- XIII - rasurar ou falsificar qualquer documento escolar;
- XIV - fumar no interior da unidade escolar.
- XV - usar chinelos, sandálias, crocs e sapatos abertos.

33º. No caso de estudante surpreendido nas situações previstas nos incisos II e III deste artigo, a equipe gestora da unidade escolar deverá imediatamente comunicar à família, ao Conselho Tutelar e acionar a autoridade policial competente para as providências legais cabíveis, cabendo à Direção ainda a aplicação de medida disciplinar de suspensão ou, se for caso, de transferência, quando o convívio prejudicar a segurança ou o bem-estar da comunidade escolar.

34º. No caso de o estudante apresentar sinais de embriaguez ou alteração da capacidade motora em decorrência do uso de substâncias entorpecentes, a equipe gestora da unidade escolar deverá imediatamente comunicar à família e/ou responsável legal, ao Conselho Tutelar e aplicar medida disciplinar de suspensão, bem como, posteriormente encaminhá-lo à orientação educacional.

35º. Todas as situações previstas neste artigo deverão ser comunicadas imediatamente à família e/ou responsável legal pelo estudante, bem como registradas no livro de ocorrências.



## **ATESTADO MÉDICO**

36°. Os atestados médicos, como justificativa de atraso ou de falta em relação às atividades escolares, devem ser entregues na secretaria do colégio em até 24 (vinte e quatro) horas do momento em que foi concedido o atestado. Serão desconsiderados os atestados entregues fora do prazo.

37°. O(A) aluno(a) com qualquer problema de saúde, deverá apresentar atestado ou relatório médico, principalmente para as aulas de educação física.

38°. Alunos laudados devem ter o laudo entregue na secretaria do colégio no ato da matrícula ou, no mais tardar, na primeira semana de aula. Os profissionais que acompanham o(a) aluno(a) devem entrar em contato com a coordenação da instituição para melhores orientações. Esses alunos devem realizar acompanhamento periodicamente, com todos os profissionais que lhe foram recomendados.

39°. Faltas somente serão justificadas com atestado médico e em caso de falta em dia de avaliação, será cobrada taxa de R\$80,00 (oitenta reais) por avaliação perdida, para elaboração de nova avaliação, conforme acordo sindical.

## **GERAIS**

40°. O uso de tabaco, substância tóxica e bebida alcoólica nas dependências da escola são terminantemente proibidas, independente da idade do aluno.

41°. Não é permitido qualquer tipo de "namoro" nas dependências da escola.

42°. No caso de desacatos a autoridades escolares, agressões ou insultos entre alunos e/ou funcionários do Estabelecimento de Ensino, tais atitudes serão punidas de acordo com a legislação e Regimento do colégio.

43°. Brigas e outros atos de violência e falta de respeito não serão tolerados nem dentro e nem nas imediações do colégio. O(A) aluno(a) que se envolver em tais ocorrências estará sujeito a sanções disciplinares cabíveis nas normas regimentais.

44°. Quaisquer danos causados ao patrimônio escolar deverão ser ressarcidos pelo responsável.

45°. O não cumprimento dos deveres estipulados ou a reincidência em faltas disciplinares poderão acarretar aos pais a responsabilidade dos atos infratores do aluno, já que são responsáveis pela orientação deles. Inclusive responsabilidade junto aos órgãos competentes, como o Conselho Tutelar.

46°. É expressamente proibido a todos os alunos filmar ou fotografar sem permissão dentro do espaço escolar.

47°. O responsável e o aluno devem ficar atentos ao aplicativo da escola para a verificação de boletins, feriados, calendário, avisos, conteúdos, entre outros.

48°. A Escola só fornecerá relatório pedagógico do aluno diante da solicitação do profissional que está acompanhando o aluno.

49°. Devido a proibição do uso de celular durante as aulas, o responsável que precisar se comunicar com o aluno deverá ligar na secretaria do colégio.

50°. Matrículas canceladas após a entrega de materiais coletivos, esses só serão devolvidos ao final do bimestre em que ocorreu o cancelamento, não será observada marca do material (não será devolvido necessariamente a mesma que foi entregue, sim equivalente) e será feita a devida retirada do material que foi utilizado.

## **ASPECTOS RELACIONADOS À SECRETARIA**

51°. O atendimento às solicitações, via protocolo, obedece aos seguintes prazos:

- Declaração de escolaridade: 24 horas
- Histórico escolar: 30 a 60 dias úteis (Só poderá ser retirado pelo(a) responsável contratante ou pelo(a) aluno(a) se maior de 18 anos. Terceiros só podem retirar mediante procuração reconhecida em cartório.)
- Segunda via de boletim: 24 horas
- Segunda via de certificado e histórico escolar: 30 a 60 dias úteis (Só poderá ser retirado pelo(a) responsável contratante ou pelo(a) aluno(a) se maior de 18 anos. Terceiros só podem retirar mediante procuração reconhecida em cartório.)
- Segunda via de boletos bancários: 24 horas

52°. Apresentar no ato da matrícula:

- Original e cópia da certidão de nascimento ou RG do(a) aluno(a);
- Declaração de transferência e histórico escolar originais;
- 1 foto 3x4 recente;
- Original e cópia do RG e CPF do(a) responsável financeiro;
- Nada consta de débitos da última escola; Comprovante de residência;
- Cartão de vacina do(a) aluno(a).

53°. O histórico escolar deverá ser entregue à secretaria da escola, até 60 dias após o início do ano letivo, prazo máximo para garantir a validade de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

